

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL IV

CNPJ/MF nº 09.150.967/0001-24

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS, REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL E APURADA EM 16 DE JUNHO DE 2026

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado em 16 de junho de 2026, pela **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL IV** (“Fundo”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada a todos os cotistas por meio do processo de consulta formal eletrônica, em 01 de junho de 2026, nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da legislação aplicável ao Fundo.
- 3. PRESENÇA:** Recebidas as manifestações de votos de cotistas titulares de 51,96% (cinquenta e um inteiros e noventa e seis centésimos por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme documentos arquivados junto a Administradora (“Cotistas”).
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a ratificação da aprovação automática das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos do §3º do art. 71 da Resolução CVM nº 175; (ii) a aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (iii) a aprovação da não distribuição de, no mínimo, 95% dos rendimentos auferidos pelo Fundo referentes ao primeiro e ao segundo semestres de 2025, nos termos da Lei nº 8.668/93; (iv) a aprovação da amortização integral das cotas e da liquidação do Fundo, em regime de caixa, bem como dos procedimentos necessários ao seu encerramento; (v) a definição da Data de Liquidação do Fundo, condicionada à aprovação da matéria constante do item (iv); (vi) a autorização à Administradora para adotar as medidas necessárias ao cancelamento da listagem e admissão das cotas do Fundo na B3, condicionada à aprovação da matéria constante do item (iv); e (vii) a autorização à Administradora para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na Assembleia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** A integralidade dos Cotistas presentes deliberou, por unanimidade, por:
 - (I) APROVAR**, nos termos do §3º do art. 71 da Resolução CVM nº 175, ratificar a aprovação automática das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, tendo em vista: **(a)** o seu parecer não conteve opinião modificada; e **(b)** a Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, convocada em 26 (vinte e seis) de maio de 2025, nos termos do Edital de Convocação publicado na referida data, não foi instalada em virtude do não comparecimento dos cotistas;

(II) **APROVAR** as Demonstrações Financeiras do Fundo, devidamente auditadas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

(III) **APROVAR** a não distribuição de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos rendimentos auferidos pelo fundo, nos termos do artigo 10, parágrafo único, da lei nº 8.668/93, referentes ao 1º (primeiro) semestre de 2025, encerrado em 30 de junho de 2025; e ao 2º (segundo) semestre de 2025, encerrado em 31 de dezembro de 2025; e

(IV) **APROVAR** a amortização integral das Cotas do Fundo, e conseqüentemente, a sua liquidação, nos termos do item 11.6.1 do Regulamento do Fundo, a ser realizada em regime de caixa, ou seja, na medida em que o Fundo possua disponibilidade de caixa, mediante:

- (a) a retenção dos valores necessários ao pagamento das despesas inerentes ao encerramento do Fundo, a serem apurados em caso de aprovação da matéria constante no item “IV”;
- (b) após a retenção do valor mencionado no subitem “a” acima, conforme aplicável, o saldo remanescente será integralmente amortizado aos cotistas nas respectivas proporções das cotas por eles detidas, em regime de caixa, sendo certo que o(s) pagamento(s) destinados aos cotistas e necessários ao efetivo encerramento do Fundo serão divulgados, por meio de Comunicado ao Mercado a ser publicado no Fundos.Net, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência do envio do Formulário de Amortização, seja parcial ou total;
- (c) a elaboração das demonstrações financeiras de encerramento do Fundo, a serem levantadas e submetidas ao auditor independente e entregues no prazo de até 90 (noventa dias) dias após a Data de Liquidação, ficando autorizado à Administradora, após o resgate das Cotas, no prazo de até 15 (quinze) dias, a promover o cancelamento do registro do Fundo, mediante encaminhamento da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas à CVM e à ANBIMA.

(V) **APROVAR** a Data de Liquidação do Fundo será definida por meio de Comunicado ao Mercado, a ser divulgado na data da última amortização do Fundo, a qual resultará na integral liquidação de suas cotas.

(VI) **AUTORIZAR** a Administradora a adotar as medidas cabíveis e necessárias ao cancelamento de listagem e admissão das Cotas do Fundo na B3; e

(VII) **AUTORIZAR** a Administradora a adotar todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das deliberações aprovadas na Assembleia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os relativos à consulta formal, sendo lavrada a presente ata.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL IV

[A versão assinada encontra-se arquivada na sede da Administradora]